



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Juliana Possera de Oliveira

**“Furto Famélico no contexto da Insegurança Alimentar: uma revisão de escopo.”**

**Professora Orientadora:** Dra. Daniele Botelho Vinholes

Porto Alegre, 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Aluna: Juliana Possera de Oliveira

**Furto Famélico no contexto da Insegurança Alimentar: uma revisão de escopo.**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação apresentado ao Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Nutrição.

Orientadora: Dra. Daniele Botelho Vinholes

Porto Alegre, 2025

### Catálogo na Publicação

Possara de Oliveira, Juliana

Furto Famélico no contexto da Insegurança Alimentar:  
uma revisão de escopo / Juliana Possara de Oliveira. --  
2025.

37 p. : tab. ; 30 cm.

Monografia (trabalho de conclusão de curso) --  
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre,  
Curso de Nutrição, 2025.

Orientador(a): Daniele Botelho Vinholes.

1. Critérios de Inclusão. 2. Diagrama de Fluxo PRISMA  
2020. 3. Características e principais resultados dos  
estudos incluídos nesta revisão de escopo. I. Título.

**Título:** Furto Famélico no contexto da Insegurança Alimentar: uma revisão de escopo. /  
Theft by Necessity in the Context of Food Insecurity: A Scoping Review.

**Autoras:**

Juliana Possera de Oliveira, graduanda do curso de Nutrição da UFCSPA,  
[juliana.oliveira@ufcspa.edu.br](mailto:juliana.oliveira@ufcspa.edu.br), ORCID 0009-0006-3014-1375. Endereço para  
correspondência: Av. Professor Oscar Pereira, 1220/912 – Porto Alegre, CEP 90640-070, RS,  
Brasil.

Maria Isabelly Teixeira Gonçalves, Nutricionista formada pela UFCSPA,  
[mariaisabellytg21@gmail.com](mailto:mariaisabellytg21@gmail.com), ORCID 0009-0007-0944-9284.

Daniele Botelho Vinholes, Doutora em Epidemiologia pela UFRGS, Professora adjunta do  
Departamento de Saúde Coletiva (UFCSPA), [danielebv@ufcspa.edu.br](mailto:danielebv@ufcspa.edu.br), ORCID  
0000-0001-9007-1854.

**Contribuição individuais das autoras:**

O trabalho foi desenvolvido integralmente pela autora principal, que participou das etapas  
como conceitualização, curadoria de dados, análise dos dados, pesquisa, metodologia,  
desenvolvimento, design da apresentação de dados, redação do manuscrito original, revisão e  
edição. A segunda revisora participou da curadoria de dados e a orientadora participou na  
pesquisa, curadoria de dados, supervisão, revisão do manuscrito original e edição.

**Informações adicionais:**

Não houve financiamento para a realização deste estudo. As autoras declaram que não houve  
nenhum conflito de interesse relacionado a esta pesquisa.

**Agradecimentos:**

Agradeço à minha orientadora, Daniele, pela paciência, compreensão e incentivo constante nesta orientação, além do olhar profissional e contribuições valiosas que tornaram esta pesquisa possível. Agradeço também à segunda revisora desta pesquisa, Maria Isabélly, pela contribuição profissional no processo de triagem dos artigos e pelo incentivo que foi fundamental para eu realizar as demais etapas do trabalho. Um agradecimento especial também para o meu marido, Matheus, e para o meu filho, Valentim, por toda a paciência, compreensão e ajuda para que eu conseguisse concluir mais esta etapa. Também gostaria de agradecer meu pai, Paulo César, minha mãe Viviane - que infelizmente faleceu durante o andamento da minha graduação e não poderá estar presente na minha formatura, minha irmã Fernanda, minha afilhada Donatella, meu cunhado Guilherme e minha sogra Rosângela, por todo o apoio, ajuda e por acreditarem em mim, sempre com palavras positivas e de incentivo. Por fim, agradeço aos demais amigos, familiares e todos que de alguma forma contribuíram para que eu concluísse esta etapa tão importante da minha formação.

## Resumo

**Introdução:** O furto famélico é um conceito da área jurídica que acontece em situação de extrema vulnerabilidade, como a fome, sendo amparado pelo estado de necessidade previsto no artigo 24 do Código Penal brasileiro. Nesse contexto, relaciona-se o furto famélico com a insegurança alimentar, compreendida como a falta de acesso contínuo e adequado a alimentos, associada às desigualdades socioeconômicas e à ausência de políticas públicas efetivas. **Objetivo:** Relacionar a prática do furto famélico com o contexto da insegurança alimentar. **Metodologia:** Trata-se de uma revisão de escopo conduzida de acordo com a metodologia JBI. Foram consultadas as bases de dados Pubmed, Lilacs, Scopus, Embase e Google Acadêmico. Os descritores utilizados para as buscas foram (theft) AND (“food insecurity”) OR (hunger)). O software Rayyan foi utilizado para organização e triagem dos artigos, que foram triados por duas avaliadoras independentes, e os dados extraídos foram organizados em uma tabela elaborada pela autora. **Resultados:** Foram identificados 121 artigos, selecionados 13 artigos para leitura na íntegra e, destes, 6 foram incluídos nesta revisão. Condições climáticas adversas, associadas à vulnerabilidade social, como a vivenciada por refugiados e pessoas em situação de rua, contribuem para um contexto de insegurança alimentar, no qual tende a levar a práticas extremas de sobrevivência, como o furto famélico. Além disso, governos antidemocráticos, em contexto de profunda vulnerabilidade social, muitas vezes enraizado em processos históricos de colonização e de exploração contribuem para altos níveis de insegurança alimentar. **Conclusão:** O furto famélico no contexto da insegurança alimentar não deve ser visto como um ato criminoso, mas sim como uma expressão de desigualdade social e histórica profunda, influenciada por séculos de exploração e de exclusão, que impactam diretamente o acesso à alimentação básica e à dignidade humana.

**Palavras-chave:** Furto famélico; Insegurança alimentar; Fome; Vulnerabilidade social; Direito Humano à Alimentação Adequada.

## Abstract

**Introduction:** The concept of *furtum famelicus* (theft by necessity) originates from the field of law and refers to acts committed under situations of extreme vulnerability, such as hunger, and is supported by the state of necessity provided for in Article 24 of the Brazilian Penal Code. In this context, theft by necessity is closely related to food insecurity, understood as the lack of continuous and adequate access to food, which is linked to socioeconomic inequalities and the absence of effective public policies. **Objective:** To relate the practice of theft by

necessity to the context of food insecurity. **Methodology:** This is a scoping review conducted according to the JBI methodology. The databases PubMed, LILACS, Scopus, Embase, and Google Scholar were searched using the descriptors (theft) AND (“food insecurity”) OR (hunger). The software Rayyan was used for organizing and screening the articles, which were independently reviewed by two reviewers. The extracted data were organized in a table developed by the author. **Results:** A total of 121 articles were identified. Thirteen were selected for full-text review, and six met the inclusion criteria.. Adverse climatic conditions, combined with social vulnerability, such as those experienced by refugees and homeless people, contribute to a context of food insecurity that may lead to extreme survival practices, such as theft by necessity. Moreover, undemocratic governments operating in contexts of deep social vulnerability, often rooted in historical processes of colonization and exploitation, exacerbate high levels of food insecurity. **Conclusion:** Theft by necessity in the context of food insecurity should not be interpreted as a criminal act, but rather as an expression of deep social and historical inequality, influenced by centuries of exploitation and exclusion, which directly impact access to basic food and human dignity.

**Keywords:** Theft by necessity; Food insecurity; Hunger; Social vulnerability; Human right to adequate food.

## **Sumário**

1. Referências.....	09
2. Normas da revista	13
3. Projeto de Pesquisa	13
4. Registro COMPESQ	21

## Referências

ALPINO, T. M. A. *et al.* Os impactos das mudanças climáticas na segurança alimentar e nutricional: uma revisão da literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 27, n. 1, p. 273–286, 2022.

AROMATARIS, E.; LOCKWOOD, C.; PORRITT, K.; PILLA, B.; JORDAN, Z. (ed.). *Manual JBI para síntese de evidências*. JBI, 2024. Disponível em: <https://jbi-global-wiki.refined.site/space/MANUAL>. Acesso em: 23 jul. 2025.

BELIK, W. A política brasileira de segurança alimentar e nutricional: concepção e resultados. *Segurança Alimentar e Nutricional*, Campinas, v. 19, n. 2, p. 94–110, 2012. DOI: 10.20396/san.v19i2.8634614. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8634614>. Acesso em: 23 jul. 2025.

BOOTH, S. Eating rough: food sources and acquisition practices of homeless young people in Adelaide, South Australia. *Public Health Nutrition*, v. 9, n. 2, p. 212–218, 2006. DOI: 10.1079/PHN2005848.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e estabelece princípios para a promoção da alimentação adequada. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 set. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm). Acesso em: 22 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004*. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 23 jul. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio>. Acesso em: 23 jul. 2025.

CASTRO, J. de. *Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço*. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

COIMBRA, H. C.; BATISTA, M. B. S. Furto famélico como causa de exclusão de ilicitude. *Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro*, v. 5, n. 1, 2023. Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/1050>. Acesso em: 23 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Calculando custos prisionais: panorama nacional e avanços necessários*. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-lanca-estudo-inedito-sobre-custos-do-sistema-prisional/>. Acesso em: 22 ago. 2025.

CRUZ, C.; PEREIRA, G. C.; MELLO, I. G. R.; GRESCZESCHEN, V.; GUARNIERI, W. *Revisão de escopo*. Estudantes para as Melhores Evidências (EME) – Cochrane. Disponível em: <https://eme.cochrane.org/revisao-de-escopo/>. Acesso em: 23 jul. 2025.

FAO. *Marco estratégico da FAO*. Disponível em: <https://www.fao.org/strategic-framework/es>. Acesso em: 22 out. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em 26 nov. 2025.

GOMES, R. M. *Reforma agrária e segurança alimentar no Brasil: reflexões no contexto das políticas públicas sociais*. 2012. 288 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

IBGE. *Insegurança alimentar no Brasil: análise dos dados*. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102084.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2025.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). *Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability*. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/>. Acesso em: 21 out. 2025.

JUSBRASIL. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/de-frango-a-macarrao-instantaneo-por-que-furtos-de-r-4-chegam-ate-no-stf/1894746013>. Acesso em: 23 jul. 2025.

KRIEGER, N. A glossary for social epidemiology. *Journal of Epidemiology and Community Health*, v. 55, n. 10, p. 693–700, 2001.

KRIEGER, N. *et al.* Politicians, power, and the people's health: US elections and state health outcomes, 2012–2024. *Health Affairs Scholar*, v. 2, n. 12, 2024. DOI: 10.1093/haschl/qxae163.

MANDUNA, K. The implications of the COVID-19 pandemic on South African food security: a paradigmatic turn for building back better. *The International Journal of Sociology of Agriculture and Food*, v. 29, n. 1, p. 45–64, 2023. Disponível em: <https://ijsaf.org/index.php/ijsaf/article/view/499>. Acesso em: 22 out. 2025.

NANFUKA, E. K. *et al.* “They steal our food”: food insecurity as a barrier to social cohesion between refugee and host communities in Uganda. *Social Sciences*, v. 14, n. 2, p. 116, 2025. DOI: 10.3390/socsci14020116.

NASCIMENTO, A. L.; ANDRADE, S. L. L. S. Segurança alimentar e nutricional: pressupostos para uma nova cidadania? *Ciência & Cultura*, v. 62, n. 4, p. 34–38, 2010. Disponível em: [http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252010000400012](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252010000400012). Acesso em: 23 jul. 2025.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 23 jul. 2025.

NORMAS BRASIL. *Resolução CNJ nº 101, de 15 de dezembro de 2009 – Define a política institucional do Poder Judiciário na execução das penas e medidas alternativas à prisão*. Disponível em: [https://normasbrasil.com.br/norma/resolucao-101-2009\\_109467.html](https://normasbrasil.com.br/norma/resolucao-101-2009_109467.html). Acesso em: 29 ago. 2025.

OLIVEIRA, T. S.; PEREIRA, A. M. M. Expressões das desigualdades no acesso aos serviços de saúde na América Latina: uma revisão de escopo. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 7, p. e04932024, 2024.

PACTO GLOBAL. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/ods-e-agenda-2030/>. Acesso em: 23 jul. 2025.

PAGE, M. J. *et al.* The PRISMA 2020 statement: an updated guideline for reporting systematic reviews. *BMJ*, v. 372, n. 71, 2021. DOI: 10.1136/bmj.n71.

PAPAIIOANNOU, K. J. “Hunger makes a thief of any man”: poverty and crime in British colonial Asia. *European Review of Economic History*, v. 21, n. 1, p. 1–28, 2017. DOI: 10.2139/ssrn.2780577.

PEACOCK, R.; THERON, A. The relationship between black street children’s biological and emotional needs and the types of crimes they commit. *South African Journal of Sociology*, v. 23, n. 1, p. 26–30, 1992. DOI: 10.1080/02580144.1992.10520106.

POLLARD, C. M. *et al.* Long-term food insecurity, hunger and risky food acquisition practices: a cross-sectional study of food charity recipients in an Australian capital city. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, v. 16, n. 15, p. 2749, 2019. DOI: 10.3390/ijerph16152749.

ROY, T. Inequality in colonial India. *LSE Research Online Documents on Economics*, n. 90409. London: London School of Economics and Political Science, 2018.

RUIZ, G.; DEL ARCO BLANCO, M. ¿Resistir con hambre? Estrategias cotidianas contra la autarquía en la consolidación del Franquismo. *Ayer. Revista de Historia Contemporánea*, p. 1–24, 2022. DOI: 10.55509/ayer/815.

SABINO, R.; SILVA, I. O. Furto famélico: punir ou não punir? Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/62212/furto-famelico>. Acesso em: 23 jul. 2025.

SILVA, S. P. *A trajetória histórica da segurança alimentar e nutricional na agenda política nacional: projetos, discontinuidades e consolidação*. Brasília: IPEA, 2014.

SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR (SISAN). Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/sisan>. Acesso em: 2 ago. 2025.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas>. Acesso em: 2 ago. 2025.

THUSI, X.; MLAMBO, V. H.; MKHIZE, N.; SHOBA, M. Democratization in the post-colonial era: shortcomings. *EUREKA Social and Humanities*, n. 5, p. 98–108, 2022. DOI: 10.21303/2504-5571.2022.002407.

## **1. Normas da revista**

A revista escolhida para futura publicação do artigo científico foi a Saúde e Sociedade. As instruções aos autores podem ser acessadas por meio do endereço eletrônico a seguir: <https://revistas.usp.br/sausoc/information/authors>.

## **2. Projeto de pesquisa**

### **Introdução**

O furto famélico é um conceito jurisprudencial, o qual é definido quando o indivíduo, em situação de extrema penúria, atua única e exclusivamente com o fim de fazer cessar sua situação de fome (ou de sua família), sem qualquer intenção de obter lucro ou de causar dano a outrem (SABINO, 2017). Para o reconhecimento do furto famélico, portanto, é necessário que o indivíduo pratique o furto, geralmente de alimentos (podendo ser também itens básicos de higiene), (Art. 155 do Código Penal), com o objetivo de sanar o estado de vulnerabilidade provocado pela fome, considerando que não possa ser superado por meios lícitos, como o trabalho.

Respalado pelo estado de necessidade previsto no artigo 24 do Código Penal, o furto famélico não é considerado crime, sendo considerado, portanto, excludente de ilicitude. Quando o indivíduo atua para preservar sua própria vida, é considerado um ato atípico e, em muitos casos, a aplicação do princípio da insignificância afasta a tipicidade penal devido ao reduzido valor do bem subtraído e à mínima ofensividade da conduta (COIMBRA, 2023). No entanto, alguns casos ocorridos no Brasil, já foram levados a tribunal e, quando foram estimados os valores dos itens furtados, ao mostrarem-se irrisórios e, dessa forma, constatando-se um furto do tipo famélico, as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) basearam-se no princípio da insignificância, não considerando, portanto, um crime. Entretanto, existem casos que evidenciam que nem sempre este princípio é seguido pela Justiça e que acontecem muitos julgamentos desnecessários. Em Minas Gerais no ano de 2017, um homem foi flagrado furtando dois filés de frango, alegando que estava com fome. Embora tenha devolvido os alimentos, foi denunciado e tornou-se réu.

O caso foi levado ao Superior Tribunal de Justiça e somente em junho de 2021 a ação foi suspensa. Em 2021, uma mulher foi presa após furtar dois pacotes de macarrão instantâneo, um refresco em pó e dois refrigerantes. O Tribunal de Justiça do Estado negou a soltura alegando reincidência e a mulher só deixou a prisão depois de o caso ser levado, pela Defensoria, ao STJ e, assim, o ministro do caso não deu prosseguimento considerando o estado de necessidade e de vulnerabilidade em que ela se encontrava. No ano de 2023, outro caso ganhou repercussão quando um homem negro, morador de rua, foi preso também em São Paulo por furtar e comer chocolates para saciar a fome e, ainda, policiais militares amarraram seus pés e suas mãos no momento da detenção. A juíza do caso negou o pedido de absolvição também alegando reincidência. Já a defensoria pública deste homem alega que ele foi movido pela fome e necessidade de se alimentar e que vive em situação de extrema vulnerabilidade social.

É válido ressaltar que alguns ministros do STF defendem que a reincidência não muda o fato de o valor do furto famélico, na maioria das vezes, ser insignificante e, portanto, devendo ser considerado excludente de ilicitude, aplicando-se o princípio da insignificância. De acordo com um levantamento feito pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2023, manter na prisão indivíduos que praticam furtos famélicos contribui para a superlotação do sistema penitenciário, no qual a manutenção de cada detento no Brasil gera um custo mensal, em média, de mil e oitocentos reais. Além disso, o CNJ enfatiza a necessidade de políticas públicas que previnam a criminalização da pobreza e promovam alternativas à prisão para infrações menores, visando reduzir a superlotação carcerária e minimizar o risco de recrutamento por facções criminosas dentro dos próprios presídios.

Dentro do contexto do furto famélico, é importante contextualizar a Insegurança Alimentar (IA) no Brasil. No país, a IA compreende-se como a falta de acesso à alimentação adequada, condicionada, predominantemente, às questões de renda (NASCIMENTO, 2010). De acordo com a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, a fome e a insegurança alimentar no Brasil estão diretamente ligadas às políticas públicas que visam eliminar fatores que geram desigualdade e exclusão, sendo mais eficazes quando há um ambiente democrático consolidado. Entre 2003 e 2014, durante o fortalecimento da democracia política e social no Brasil, foi possível reduzir as desigualdades sociais por meio de políticas de valorização do salário mínimo, ampliação e gestão eficiente dos programas de transferência de renda, além de medidas voltadas à agricultura familiar, entre outras. Essas

ações, focadas nas populações mais vulneráveis, contribuíram para que milhões de brasileiros saíssem da condição de fome e alcançassem a segurança alimentar. Entretanto, é importante destacar a permanência das desigualdades históricas no acesso ao direito humano à alimentação adequada e saudável, evidenciadas entre as regiões com maior desvantagem - Norte e Nordeste, assim como em relação à raça/cor, afetando mais intensamente a população negra (Pnad Contínua, 2023). Além disso, a limitação no acesso aos alimentos é mais acentuada em lares com crianças e em domicílios chefiados por mulheres. (Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, 2024). Sendo assim, a falta de acesso aos alimentos contribui para o aumento da prática de furto famélico, já que, nestes casos, geralmente o indivíduo atua para garantir sua própria sobrevivência (ou de sua família).

Segundo dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2023, 27,6% dos domicílios particulares brasileiros estavam em algum grau de insegurança alimentar. Observou-se também que a IA é mais frequente nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. Ainda que estas regiões representem mais da metade dos moradores com acesso pleno e regular aos alimentos, consideram-se aspectos qualitativos e quantitativos e, dessa forma, tiveram as menores proporções de domicílios particulares em segurança alimentar, sendo 60,3% no Norte e 61,2% no Nordeste. A região Sul foi a com maior participação de domicílios em segurança alimentar (83,4%).

No âmbito nacional, 9,4% dos domicílios estavam em insegurança alimentar moderada ou grave. Dados publicados no ano de 2024, pelo IBGE, representaram uma redução de 30% na insegurança alimentar total (grave + moderada) no país. Estima-se que a retomada de programas sociais como o Bolsa Família e o aumento do salário mínimo contribuíram significativamente para esta melhoria. Apesar dos avanços, a ocorrência de furtos famélicos reflete que persistem situações de vulnerabilidade extrema. Sendo assim, esses casos evidenciam a necessidade contínua de políticas públicas eficazes para garantir a segurança alimentar e a dignidade de toda a população, como está previsto, no Brasil, desde 2010 com a Emenda Constitucional nº 64, que incluiu a alimentação entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. O presente trabalho é de extrema importância para ilustrar os desafios que o Brasil ainda enfrenta na implementação de políticas públicas eficazes, uma vez que a erradicação da fome deve ser prioridade dos programas sociais, pois a insegurança alimentar impacta diretamente a dignidade, o desenvolvimento humano e a justiça social

(BELIK, 2019). Tendo em vista que há uma grande diversidade na literatura científica sobre o furto famélico no contexto da insegurança alimentar, se faz importante estudos que busquem sintetizar estas evidências científicas que abordem tais temáticas e avaliar o escopo da literatura, a fim de identificar lacunas do conhecimento (CRUZ, et. al., 2024).

## **Objetivos**

Objetivo Geral:

- Investigar a prática do furto famélico e dados de insegurança alimentar no

Brasil. Objetivos específicos:

- Analisar o conceito de furto famélico na legislação brasileira e sua interpretação pelos tribunais;
- Investigar a relação entre vulnerabilidade socioeconômica e a ocorrência de furto famélico no Brasil;
- Analisar os índices de insegurança alimentar no Brasil e o aumento dos casos de furtos famélicos no país.

## **Metodologia**

Trata-se de uma revisão de escopo, visando responder a seguinte pergunta: “Qual a relação entre a prática do furto famélico entre pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica no contexto da insegurança alimentar no Brasil?”. O presente protocolo será conduzido de acordo com a metodologia JBI (Joanna Briggs Institute) para revisões de escopo (Aromataris, et. al., 2024). O protocolo desta revisão será registrado no Open Science Framework e em caso de alterações metodológicas no protocolo durante o seu desenvolvimento, estas serão relatadas no produto final da revisão de escopo.

### *Crítérios de inclusão*

Para a definição dos critérios de inclusão será utilizado o acrônimo PCC (População, Conceito e Contexto), exemplificados no quadro a seguir:

Critérios de inclusão	
População	Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica
Conceito	Prática do furto famélico no Brasil
Contexto	Insegurança alimentar no Brasil
Tipos de estudos	Qualquer tipo de estudo epidemiológico, dissertações e teses, assim como documentos oficiais

### *Estratégia de Busca*

As bases de dados que serão consultadas para esta revisão de escopo serão: Pubmed, Bireme, Scopus, Embase e Google Acadêmico. Os descritores utilizados para as buscas serão (theft) AND (“food insecurity”) OR (hunger)) nas bases de dados Pubmed, Scopus, Bireme e Embase, já para o Google Acadêmico serão “insegurança alimentar” AND “furto famélico”.

### *Seleção e extração dos dados*

Após as buscas nas bases de dados, duas avaliadoras independentes (JPO e MITG) irão selecionar e extrair os dados dos artigos incluídos e, caso haja discrepância entre as revisoras, uma terceira revisora (DBV) irá auxiliar na decisão. Ainda, para a triagem dos artigos, será utilizado o software Rayyan (Qatar Computing Research Institute). Os dados extraídos dos artigos selecionados serão organizados em uma tabela pelas avaliadoras contendo os seguintes detalhes: título; autor; local; ano da publicação; tipo de estudo; objetivo; população; principais resultados.

### *Aspectos éticos*

Não será necessária a submissão desta pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), tampouco aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), uma vez que este estudo não incluirá coleta diretamente com pessoas. Entretanto, o protocolo será registrado na Comissão de Pesquisa da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (COMPESQ).

### **Cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Fev 2025</b>	<b>Mar 2025</b>	<b>Abr 2025</b>	<b>Mai 2025</b>	<b>Jun 2025</b>	<b>Jul 2025</b>	<b>Ago 2025</b>	<b>Set 2025</b>	<b>Out 2025</b>	<b>Nov 2025</b>
Construção Projeto de Pesquisa	x	x	x							
Protocolo JBI				x						
Envio ao COMPESQ				x						
Envio do protocolo para Open Science Framework (OSF)				x						
Buscas nas bases de dados				x						
Triagem dos artigos				x	x					
Extração dos dados						x				
Síntese dos							x	x	x	

dados e escrita do artigo										
Defesa do TCC										<b>x</b>

## Orçamento

<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário em reais</b>	<b>Subtotal em reais</b>
Notebook	1	2.500,00	2.500,00
Internet	1	100,00	100,00
Fotocópia em folha A4	200	0,30	60,00
Caneta esferográfica	2	1,10	2,20
Encadernação	4	5,00	20,00
<b>Total em reais*</b>	-	-	<b>2.662,50</b>

\*Todos os custos serão custeados pelo próprio pesquisador.

## Referências

Aromataris E, Lockwood C, Porritt K, Pilla B, Jordan Z, editores. *Manual JBI para Síntese de Evidências*. JBI; 2024. Disponível em: <<https://synthesismanual.jbi.global> . <https://doi.org/10.46658/JBIMES-24-01>>. Acesso em: 05 abr. 2025.

BELIK, Walter. *Política de segurança alimentar e o combate à fome no Brasil*. Campinas: Unicamp, 2019. Disponível em:

<<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8634614>>. Acesso em: 15 mar. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28%22furto+fam%20%20E9lico%22%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/a8ljxvz>>. Acesso em: 11 mar. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <[http://www.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?tipo\\_visualizacao=null&livre=%22furto+fam%20%20E9lico%22&b=ACOR](http://www.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?tipo_visualizacao=null&livre=%22furto+fam%20%20E9lico%22&b=ACOR)>. Acesso em: 11 mar. 2025.

Coimbra, H. C., & Batista, M. B. S. (2023). FURTO FAMÉLICO COMO CAUSA DE EXCLUSÃO DE ILICITUDE. *Revista Multidisciplinar Do Nordeste Mineiro*, 5(1).

Disponível

em:

<<https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/1050>>. Acesso em: 04 mar. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/>>. Acesso em: 09 abr. 2025.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO. *IBGE divulga dados sobre segurança alimentar no país*. 2024. Disponível em: <<https://www.crn6.org.br/ibge-divulga-dados-sobre-seguranca-alimentar-no-pais>>.

Acesso em: 15 mar. 2025.

Lei nº 11.346. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Insegurança alimentar no Brasil: análise dos dados*. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em:

<<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102084.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2025.

JUS BRASIL. Disponível em:  
<<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/de-frango-a-macarrao-instantaneo-por-que-furtos-de-r-4-chegam-ate-no-stf/1894746013>>. Acesso em: 09 abr. 2025.

Nascimento AL, Andrade SLLS. Segurança alimentar e nutricional: pressupostos para uma nova cidadania? *Ciência Cultura* 2010; 62(4):34-38. Disponível em:  
<[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-6725201000040001](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-6725201000040001)>. Acesso em: 04 abr. 2025.

Nota pública: dados do IBGE sobre a insegurança alimentar no Brasil . Disponível em:  
<<https://pesquisassan.net.br/nota-publica-dados-do-ibge-sobre-a-inseguranca-alimentar-no-brasil/>>. Acesso em: 6 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris, 1948. Disponível em: <<https://www.un.org>>. Acesso em: 15 mar. 2025.

SABINO, R.; SILVA, I. O que é o furto famélico? Disponível em:  
<[https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-o-furto-famelico/834843924?\\_gl=1\\*\\_foa5jy\\*\\_gcl\\_au\\*MjU4NjExMTMuMTczNDcxODEyNQ..\\*\\_ga\\*MTY5NDcwNTAyNS4xNzM0NzE4MTI2\\*\\_ga\\_QCSXBQ8XPZ\\*MTc0MjA2NzA3NS42LjEuMTc0MjA2OTI1MS40Ni4wLjA](https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-o-furto-famelico/834843924?_gl=1*_foa5jy*_gcl_au*MjU4NjExMTMuMTczNDcxODEyNQ..*_ga*MTY5NDcwNTAyNS4xNzM0NzE4MTI2*_ga_QCSXBQ8XPZ*MTc0MjA2NzA3NS42LjEuMTc0MjA2OTI1MS40Ni4wLjA)>. Acesso em: 4 mar. 2025.

### **3. Registro COMPESQ**

O projeto de pesquisa foi registrado na Comissão de Pesquisa da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre sob o número 1216/2025. Segue documento comprobatório abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Comissão de Pesquisa - COMPESQ

## CARTA DE APROVAÇÃO

A Comissão de Pesquisa analisou o projeto:

Número: **1216/2025**

Título: **Furto Famélico no contexto da Insegurança Alimentar no Brasil:  
uma revisão de escopo**

Pesquisador(a) Responsável: **Daniele Botelho Vinholes**

Vigência: **31/05/2025 a 30/11/2025**

Pesquisadores:

Equipe UFCSPA:

Daniele Botelho Vinholes  
Juliana Possera De Oliveira

Equipe Externa: Não possui.

*Atestamos que o projeto de pesquisa acima identificado foi registrado na Comissão de Pesquisa da UFCSPA. Salientamos que este registro não autoriza o pesquisador a coletar ou analisar dados oriundos de sujeitos de pesquisa. Salientamos também que este registro não garante a concessão de recursos financeiros por parte da UFCSPA a este projeto de pesquisa.*

Porto Alegre, 07 de maio de 2025  
RENATA PADILHA GUEDES  
Coordenadora Da Comissão De Pesquisa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Documento assinado eletronicamente por **Renata Padilha Guedes** em  
07/05/2025, às 17:37:20, conforme horário oficial de Brasília. A autenticidade  
deste documento pode ser conferida em:

[validadorqr/?code=WlftvEbGvE8TPyk3i3xk8A==](http://validadorqr/?code=WlftvEbGvE8TPyk3i3xk8A==).